



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 29 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1960

Concede aumento de vencimentos do funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido o aumento de vinte e trinta por cento ao funcionalismo Municipal fixo e variável, de acordo com os padrões em vigor, e tabela anexa.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 12 de dezembro de 1960.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito).

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretário).